GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001129.989.23-2
Contratante: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, com a interveniência da Fundação Parque Zoológico de São Paulo – FPZSP, do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA e da Universidade de São Paulo – USP.
Contratada: Reserva Paulista Administradora de Parques S.A.
Objeto: Concessão das atividades de reforma, conservação, operação, manutenção e exploração econômica da área correspondente à parcela territorial contida dentro dos limites da Unidade de Conservação Parque Estadual Fontes do Ipiranga, relativa ao Zoológico, ao Jardim Botânico, e à Fazenda localizada no Município de Araçoiaba da Serra, incluindo a elaboração de projetos, a realização das obras e investimentos, a prestação de serviços e a exploração econômica de atividades de ecoturismo e visitação, sempre mantendo as vocações de cada um dos equipamentos.
Responsáveis: Marcos Rodrigues Penido (Secretário Estadual), Paulo Magalhães Bressan (Diretor-Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo), Marcelo Gomes Sodré (Coordenador do Instituto de Pesquisas Ambientais), Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado (Pró-Reitora da USP), Roberta Buendia Sabbagh Ahlgrimm, Ana Lucia Santana Seabra, Fátima Aparecida Viveiros Valente, Paulo Magalhães Bressan, Luiz Mauro Barbosa e Emerson Alves da Silva (Gestores do Contrato).
Em Julgamento: Execução Contratual.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONCESSÃO DAS ATIVIDADES DE REFORMA, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ÁREA. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. INDÍCIOS DE GESTÃO EFICIENTE DOS SERVIÇOS DELEGADOS À INICIATIVA PRIVADA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS REFERENTES À PUBLICIDADE DO AJUSTE. RECOMENDAÇÃO. CONHECIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, decidiu **conhecimento** da execução, no exercício de 2022, do

Contrato de Concessão nº 02/2021, de que são signatárias SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SIMA e RESERVA PAULISTA ADMINISTRADORA DE PARQUES S.A, sem embargo **recomendação** para que a concessionária continue a aperfeiçoar os mecanismos de acesso, por parte dos usuários, às informações relativas à evolução tarifária, conforme exigência legal, sem prejuízo do monitoramento em futuras inspeções.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto e o Procurador da Fazenda do Estado Paolo Saraiva Garcia.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator